

**Atos da Presidência****ATOS****Ato 657/14 de 19.09.2014**

O DESEMBARGADOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INSTITUIR Grupo de Trabalho para apresentação e posterior coordenação de Projeto visando a implantação de Gestão por Competências neste Tribunal, composto pelos servidores Adriana Petersen Saraiva Soares, Adriano Moreira de Souza, Carina Charpinel Ventorini, Vinícius Quintino de Oliveira e Leonardo Penedo Prezotti, com o auxílio do Escritório de Projetos.

**ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
**PRESIDENTE**

**Acordo de Cooperação Técnica****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 19/2014**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 03.910.634/0001-70, doravante denominado TRE/ES, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ÁVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, portador da Carteira de Identidade nº 331.251-ES, e do CPF nº 328.007.977-20, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ Nº 27.165.562/0001-41, neste ato representada por LENEMARQUES COELHO LEMOS, Secretário Municipal de Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 529.229 SPTC-ES, e do CPF nº 727.056.987-87, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente instrumento visa estabelecer a cooperação entre os órgãos partícipes, sem ônus financeiro, com vistas a promover o acesso de informações de interesse da Justiça Eleitoral, após prévia requisição judicial, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente, informações de interesse do TRE/ES e da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AFONSO CLÁUDIO/ES, constantes de seus arquivos e banco de dados, nos seguintes termos:

I – Do TRE/ES para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AFONSO CLÁUDIO/ES:

Informações das prestações de contas de candidatos e comitês financeiros constantes do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE);

Informações das contas dos partidos políticos;